



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO 06/2016
PROCESSO N.º: 23389.000240/2016-78

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi do IFAM COARI, cópia do referido Edital, cujo envelope de PROPOSTA e envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será recebido pelo Pregoeiro do IFAM **às 14:00 horas (hora local) 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2016**, na sala de reunião da Diretoria Geral, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

____/____/2016 ____:____ _____
Data Hora Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do fax n.º (092) 3306-0018.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM, no endereço www.ifam.edu.br opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.



EDITAL

O Pregoeiro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAM, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 1.966/IFAM/GR, de 02/07/2015, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão nº 06/2016**, Processo n.º 23384.000155/2016-45, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA:

1.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. **No dia 04 de julho de 2016 às 14:00 horas (hora local) e 15:00 h (horário de Brasília), na sala de reunião**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados e apresentados com a **Declaração – Anexo V**, da forma de que trata o edital.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO
IFAM – CAMPUS COARI
Informações: marivaldo@ifam.edu.br

1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.2.1 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

1.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

1.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, **às solicitações de esclarecimentos** recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no IFAM COARI.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – contratação de empresa autorizada para prestação de serviço reprográficos a esta instituição federal de ensino

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

A despesa referente ao presente processo correrá por conta dos recursos destinados no Programa de Trabalho 031514, Elemento de Despesa 339039.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação as empresas devem apresentar a documentação solicitada neste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem em CRC válido emitido por Entidade Pública ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou ainda em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou



Municípios, cujo registro será confirmado via consulta “on line” devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á, **preferencialmente**, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 -NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPUS COARI
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPUS COARI
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6.2 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

6.3 conter o nome, (razão social), da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;



- 6.4 Descrição detalhada dos serviços e das vantagens oferecidas.
- 6.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura das propostas;
- 6.6 Dados bancários completos da empresa.
- 6.7 Valor total da proposta como consta no termo de referência.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e a Declaração (Anexo – IV) exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

7.2. Nos termos do item 4. deste Edital e com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. **Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.**

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

8.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas **condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no SICAF no caso dos licitantes cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.**



8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item(ns) respectivo(s).

8.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) vencido(s).

8.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.14. Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor .

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.19. Será publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

5. 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial e obrigatória junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a situação econômico-financeira, exceto a **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011..**

9.2.2. relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:



- d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**

8.2.4. relativamente à situação econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1 a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta. A comprovação deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

9.3.1. Declaração nos moldes do Anexo VI da IN/MARE n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U., de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo IV – Carta de Apresentação da Documentação**).

9.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Modelo Anexo IV – Carta de Apresentação da Documentação**).

9.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os serviços pertinentes e compatíveis (em quantidade) com o objeto desta licitação.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IFAM.

9.6. Os documentos apresentados com a validade expirada ou em fotocópia não autenticada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal,



que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7. Carta de Apresentação da Documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.8. Declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 (**esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e habilitação**).

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final de cada item, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

11.6. O recurso deverá ser entregue e protocolado no protocolo geral do IFAM COARI, nos dias úteis, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

12.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir o IFAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Manaus - Amazonas.

COARI, 21 de junho de 2016

Marivaldo da Cruz Soares
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de reprografia, impressão e encadernação, a fim de atender as necessidades administrativas e acadêmicas da comunidade onde se prestará os serviços, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para suprir a demanda de serviços reprográficos, tendo em vista a demanda de alunos, servidores e visitantes, que procuram as dependências do IFAM Campus Coari.

2.2. Visa, também, assegurar a plena execução das atividades do IFAM Campus Coari de forma contínua, eficiente e confiável, oferecendo recursos essenciais para seu pleno funcionamento, que incluem os serviços de reprodução, impressão, encadernação e plastificação.

2.3. A interrupção dos serviços a serem contratados pode comprometer a continuidade das atividades de gestão e ensino, causando danos para o IFAM Campus Coari.

2.4. A contratação também é vantajosa por excluir os custos e ineficácias oriundos da aquisição de equipamentos reprográficos tais como obsolescência, custo de se manter estoque de cartuchos/toners para os equipamentos, dificuldades de obtenção de peças de reposição e custo de se manter contrato de manutenção corretiva e preventiva.

3. OBJETO

3.1. Prestação de SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO nas dependências do IFAM Campus Coari.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
------	---------------------



1	<p>Prestação de serviços reprográficos, impressão e encadernação, a fim de atender as necessidades administrativas e acadêmicas da comunidade, mediante concessão de espaço físico medindo aproximadamente 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), localizado nas dependências do IFAM Campus Coari, situado na Estrada Coari Itapeuá Km 02, S/N, com funcionamento das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e das 18:00h às 22:00h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>Observação: Quando solicitado com antecedência pelo Diretor Geral do Campus, o funcionamento deverá ter caráter excepcional de atendimento.</p>
---	--

5. DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

- 5.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA espaço físico destinado à instalação da reprografia, em contrapartida a CONTRATADA pagará o valor de R\$ 150,00 mensalmente via GRU sendo que em meses que não houver aula o valor será R\$ 75,00.
- 5.2. A CONTRATANTE arcará com a manutenção do ambiente cedido para a prestação dos serviços, possibilitando pleno uso do mesmo pela CONTRATADA.
- 5.5.1. A manutenção acima referida aplica-se aos casos em que seja comprovada ausência de responsabilidade da CONTRATADA para a ocorrência do fato.
- 5.5.2. Sendo comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos de reparo do que for danificado.
- 5.5.2.1. A CONTRATADA também arcará com os custos decorrentes de mudanças na estrutura interna do espaço cedido;
- 5.5.3. Se as mudanças na estrutura interna do espaço cedido forem de interesse da CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta de arcar com tais custos;
- 5.5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por danos causados às máquinas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, tais como: roubo, furto, desvios, apropriações indébitas, intempéries ou outros motivos que envolvam relacionamento de pessoas alheias ao recinto locado.
- 5.5.5. Não poderão ser cobrados serviços acessórios aos tabelados, tais como grampeamento ou corte de folhas.
- 5.6. As proponentes deverão apresentar os valores totais dos produtos oferecidos. Para compor os valores dos produtos as empresas interessadas deverão usar a Planilha constante ao fim deste termo.
- 5.7. Será avaliado o maior percentual de desconto sobre os itens da Planilha do Anexo II.
- 5.8. O percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado será aplicado aos valores unitários



da tabela de serviços e preços constantes neste Termo de Referência.

5.9 Se da aplicação do desconto sobre a tabela de serviços e preços resultarem frações ou dízimas, será obrigatório o ajuste para valores praticáveis, conforme exemplo: de R\$ 4,16 para R\$ 4,15; de 4,33 para 4,35;

5.10 Deverão ser preenchidas propostas indicando o percentual de desconto ofertado e os valores resultantes destes descontos;

5.11 Anexo à proposta deve ser incluída tabela de serviços e preços contendo os valores unitários dos serviços, devidamente corrigidos pelo percentual do desconto oferecido na proposta.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS À TABELA

6.1. Os preços dos serviços tabelados só poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços na licitação que der origem ao contrato;

6.2. À época do reajustamento, será guardada a proporcionalidade dos preços praticados, através das Tabelas do INPC/IGPM, aplicando-se o percentual de desconto oferecido na licitação;

6.3. O reajustamento será concedido mediante prévia pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE, que comprove o aumento nos custos dos serviços prestados;

6.4. O reajustamento poderá ser requerido pela CONTRATADA ou aplicado de ofício pela CONTRATANTE, observando-se sempre a realidade do mercado e o comum acordo entre as partes;

6.5. A inclusão de novos serviços à tabela será precedida de pesquisa de mercado, cujo resultado será aplicado ao percentual do desconto oferecido na licitação.

7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cópia preta e branca para o formato carta, A4 (210x297)	80.000	0,17	6.800,00
02	Cópia colorida	4.000	1,25	5.000,00
03	Encadernação Até 50 páginas incluindo capa e contra capa	100	2,75	275,00
04	Encadernação de 50 até 100 páginas incluindo capa e contra capa	100	3,62	362,00
05	Encadernação de 100 até 200 páginas incluindo capa e contra capa	100	5,00	500,00
06	Encadernação de 200 até 300 páginas incluindo capa e contra capa	100	5,87	587,00



07	Encadernação acima de 300 páginas incluindo capa e contra capa	100	7,25	725,00
VALOR TOTAL				21.049,00

7.1. A proponente deverá indicar a quantidade de pessoas que disponibilizará no IFAM Campus Coari, a quantidade de máquinas e a capacidade de cada uma delas (preferencialmente por meio de folders ou folhetos com descrição técnica dos equipamentos).

7.2. Anexo à proposta deve ser incluída tabela de serviços e preços contendo os valores unitários de cada item da planilha.

8.DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

8.2. O IFAM Campus Coari poderá prorrogar o presente contrato por igual período observando a disposição do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo art. e Lei.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O objeto deste Termo de Referência não poderá ser transferido a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente. NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

9.2. A adjudicatária será responsável pela fiel prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, assim como de outros que durante a vigência poderão se tornar necessários, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e informados à empresa, independente de termo aditivo.

9.3. Toda orientação formal expedida pelo contratante relativamente aos serviços passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela adjudicatária.

9.4. A execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS COARI

Pregão n.º 06/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento do serviço pertinente, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços em anexo de ____ (**preço da proposta em algarismos e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar o serviço conforme previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos serviços, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (assinatura) ____



ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPROGRÁFICO, FIRMADAS COM A EMPRESA _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS COARI, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Diretor Geral,, CPF Nº e RG Nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 23389.000240/2016-78 resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, especialmente os seus Artigos 54 e os seguintes do Capítulo III, seção I, para prestação de serviço reprográfico para a o IFAM CAMPUS COARI, a serem fornecidos conforme disposto no Pregão nº 06/2016, e seus anexos os quais são partes integrantes desde a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do processo 23389.000240/2016-78, sujeitando-se a CONTRATADA e o CONTRATANTE às normas disciplinares da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1.^a - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de reprografia.

CLÁUSULA 2.^a - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente, o valor correspondente aos serviços efetuados, mediante à apresentação da fatura no protocolo da Contratante, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 3.^a - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços não deverão ser reajustados no interregno de 01(um) ano e poderão ser reajustados de acordo com a majoração dos custos dos serviços executados, que deverá ser comprovada via apresentação de planilha de formação de preços com todos os custos bem discriminados.

CLÁUSULA 4.^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará até .../...../2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, através de Termo Aditivo até o limite estipulado na lei.

CLÁUSULA 5.^a - DA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 031514, Elemento de Despesa n. 339039, Nota de Empenho n. _____.

CLÁUSULA 6.^a - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se responsabiliza por cumprir todas as exigências contidas no termo de referência, anexo deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

2. responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venha resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA 7.^a - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
2. exercer fiscalização e acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8.^a - DAS PENALIDADES

A Contratada, por motivo de inadimplência, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A título de multa, quando for o caso, a Contratada pagará 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da última fatura apresentada, a contar da data do início da inadimplência.

CLÁUSULA 9.^a - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% do valor do Contrato, por ocasião da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 10.^a - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser promovida pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando a Contratada incidir em um dos casos previstos no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA 11.^a - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das duas testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital do Pregão n.º 06/2016

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS COARI

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviço, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- b) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (**assinatura**)____



ANEXO – V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS COARI, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º 06/2016, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de _____

__ (assinatura)__

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ABERTURA DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.